

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 652/2021

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, DEPUTADA MABEL CANTO

EMENTA:

DENOMINA ELTON CUNHA DONÁ O VIADUTO INTERSEÇÃO I-60,
LOCALIZADO NA BR-376, ACESSO AO CONTORNO LESTE DE PONTA
GROSSA, NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 652/2021

Denomina Elton Cunha Doná o Viaduto Interseção I-60, localizado na BR-376, Acesso ao Contorno Leste de Ponta Grossa, no Município de Ponta Grossa

Art. 1º Denomina Elton Cunha Doná o Viaduto Interseção I-60, localizado na BR-376, Acesso ao Contorno Leste de Ponta Grossa, no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa homenagear Elton Cunha Doná.

O homenageado nasceu no ano de 1951, no Município de Ponta Grossa. Durante a sua carreira, atuou como professor da disciplina de Construção Civil, no Curso de Engenharia Civil da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Além disso, fundou e dirigiu a Projecon Engenharia Civil, responsável por obras de grande porte que contribuíram para alçar Ponta Grossa ao posto de uma das cidades mais desenvolvidas do Estado do Paraná.

Desta forma, pedimos o apoio de todos os nobres colegas para esta justa homenagem.

Curitiba, 11 de novembro de 2021

HUSSEIN BAKRI

Deputado Estadual



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 14:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **652** e o
código CRC **1E6D3F6B6B6E6ED**

CURRICULUM VITAE**ELTON CUNHA DONÁ**

Nascido em Ponta Grossa, aos 27 dias de setembro de 1951, Elton Cunha Doná foi casado com Maria Lúcia Nasseh Doná e se destacou em várias esferas da vida pública.

Graduado em Engenharia Civil pela Fundação Educacional de Bauru em 1975, no mesmo ano obteve o título de Especialista em Engenharia de Segurança no Trabalho. Já em 1976 passou a atuar como professor da disciplina de Construção Civil do curso de Engenharia Civil da UEPG, onde permaneceu por muitos anos.

Fundou e dirigiu a Projecon Engenharia Civil, responsável por obras de grande visibilidade e sucesso em Ponta Grossa.

De seu casamento com Maria Lúcia nasceram três filhos: Elinton Nasseh Doná, Eduardo Nasseh Doná e Eloíse Doná Gueibel.

Apaixonado por basquete, foi presidente da Liga Desportiva de Ponta Grossa e incentivador de várias modalidades esportivas.

Também foi um dos fundadores e posteriormente presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa.

Entre dezenas de outros engajamentos e ações, foi membro do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (Compac), na qualidade de representante da UEPG, e atuou voluntariamente na administração da reforma da sede da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, imóvel tombado pelo patrimônio histórico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1786/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 652/2021**.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2021, às 16:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1786** e o código CRC **1F6E3B7C1A7F6DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1837/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2021, às 14:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1837** e o código CRC **1E6D3D7B2E5A5FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1141/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2021, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1141** e o código CRC **1E6C3D7F2A5F8AC**

Cópia Atestado de Óbito

1 mensagem

Gabinete da Prefeita <gabinete@pontagrossa.pr.gov.br>
Para: primeiorcpg@gmail.com

19 de maio de 2021 11:29

Prezada Danielle

Solicito seus bons préstimos no sentido de fornecer a este Gabinete cópia do Atestado de Óbito de Elton Cunha Dona, para fins de documentação para homenagem a ser prestada por esta municipalidade e o governo do Estado do Paraná. O envio pode ser feito por meio eletrônico, no endereço remetente (gabinete@pontagrossa.pr.gov.br).

Certo de contar com a sua pronta colaboração, agradecemos penhoradamente.

Atenciosamente,

Edgar Hampf
Diretor Executivo
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.



19/05/2021

e-mail

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Isaac Basso".

Isaac Basso
Escrevente Juramentado



1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Ponta Grossa (PR)

Ofício nº. 128/2021

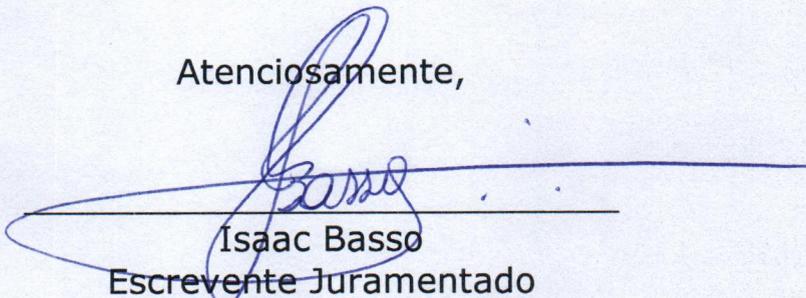
Ponta Grossa, 19 de maio de 2021.

Prezado Senhor,

Em resposta ao e-mail, recebido em 19/05/2021, a fim de "documentação para homenagem a ser prestada por esta municipalidade e o governo do Estado do Paraná", o qual nos solicita a certidão de óbito em nome de ELTON CUNHA DONA, informamos que realizadas as buscas em nossos arquivos, segue a referida certidão.

Protestamos por votos de respeito e consideração e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



Isaac Basso
Escrevente Juramentado

A
Ilmo. Sr. Edgar Hampf
Diretor Executivo
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Ponta Grossa/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
ELTON CUNHA DONÁ

1º SERVIÇO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE
PONTA GROSSA-PR.

Danielle Mialski Vilas Bôas
Oficial Designada

CPF: 244.320.409-04

Matrícula

079871 01 55 2021 4 00155 124 0048786 25

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil, idade e profissão Casado, 69 anos, profissão engenheiro civil **
--------------------------	----------------------	--

Naturalidade Ponta Grossa-PR **	Documento de identificação 768928/SSP/PR **	Eleitor Sim
---	---	-----------------------

Filiação e residência
EOLO DONÁ e ODETE CUNHA DONÁ. O falecido era residente e domiciliado na Rua Saldanha da Gama, 415, Orfãs, em Ponta Grossa-PR **

Data e hora do falecimento Cinco de abril de dois mil e vinte e um, às 20h 40min **	Dia 05	Mês 04	Ano 2021
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital Geral Unimed na Rua Carlos Osternack, 144, Estrela, em Ponta Grossa-PR **

Causas
Insuficiência hepática, metástases hepáticas, neoplasia maligna do pâncreas, insuficiência renal aguda, hiponatremia **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemiterio São José de Ponta Grossa-PR **	Declarante ELINTON NASSEH DONA **
--	---

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dra. Cynthia Holzmann Koehler, CRM nº 24783 **

Averbações/Anotações à acrescentar
Nascido em 27 de setembro de 1951. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Maria Lucia Nasseh Doná e três (3) filhos maiores: Elinton Nasseh Doná com 42 anos, Eduardo Nasseh Doná com 40 anos e Eloise Doná Gueibel com 36 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 30734249-2, Certidão de Casamento Matrícula 079871.01.55.1976.2.00068.398.0000227-35, lavrada neste Serviço. Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). **

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	768928	09/10/1975	SSP/PR	-----

CEP residencial	84.015-130	Grupo Sanguíneo	---
-----------------	------------	-----------------	-----

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício 1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Oficial Registrador Danielle Mialski Vilas Bôas
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná
Endereço Rua Frei Caneca, 120, Centro CEP: 84.010-060 - Fone: (42)3224-0307

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ponta Grossa-PR, 19 de maio de 2021.

Isaac Basso
Escrevente Juramentado

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA	
MATRÍCULA	
PADRÃO	
DETALHAMENTO	
	CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (IDENTIFICAÇÃO ÚNICA DO CARTÓRIO)
	CÓDIGO DO ACERVO, SENDO: 01 - ACERVO PRÓPRIO OUTROS - ACERVOS INCORPORADOS
	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO, SENDO: 51: SERVIÇO DE NOTAS 52: SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS 53: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 54: SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 55: SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 56: SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS 57: REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
	ANO DO REGISTRO
	TIPO DO LIVRO, SENDO: 1: LIVRO A (NASCIMENTO) 2: LIVRO B (CASAMENTO) 3: LIVRO B (REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA FINS CIVIS) 4: LIVRO C (ÓBITO) 5: LIVRO C AUXILIAR (REGISTRO DE NATIMORTOS) 6: LIVRO D (REGISTRO DE PROCLAMAS) 7: LIVRO E (DEMAIS ATOS RELATIVOS AO REGISTRO CIVIL)
	NÚMERO DO LIVRO
	NÚMERO DA FOLHA
	NÚMERO DO TERMO
	DÍGITO VERIFICADOR





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 3685/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 652/2021

—
PL Nº 652/2021

AUTORIA: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Denomina Elton Cunha Doná o Viaduto Interseção I-60, localizado na BR-376, Acesso ao Contorno Leste de Ponta Grossa, no Município de Ponta Grossa.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Hussein Bakri, autuado sob o nº 652/2021, tem por objetivo denominar de “Elton Cunha Doná” o viaduto localizado na BR-376, no acesso ao Contorno Leste de Ponta Grossa.

Em sua justificativa, o autor traz a importância da trajetória pessoal e profissional do homenageado no Município, além de anexar a sua certidão de óbito.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada, que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade denominar um viaduto que dá acesso ao Município de Ponta Grossa, como forma de homenagear uma personalidade do Município onde está situado.

No que se refere à competência legislativa, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 25, §1º, que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 25. *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

§1º *São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.*

A Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 11, traz regramento no mesmo sentido:

Art. 11. *O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.*

A Constituição Estadual define também, em seu art. 238, a vedação da alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva:

Art. 238. *É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.*

A Lei Estadual 8.761/1988, editada ainda antes mesmo da promulgação da Constituição Estadual, já trazia a vedação de alteração de nomes dos próprios públicos, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense:

Art. 1º. *Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.*

Foi juntada ao presente Projeto de Lei a Certidão de Óbito do homenageado e preenche os requisitos necessários à nomeação do viaduto em questão.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 16 de maio de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA MABEL CANTO

Relatora



DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2023, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3685** e o código CRC **1B6A8C4B2F6D5DD**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 1036/2023

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, DEPUTADA MABEL CANTO

EMENTA:

REQUEREM A INCLUSÃO DA DEPUTADA MABEL CANTO COMO COAUTORA DO PROJETO DE LEI Nº 652/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 1036/2023

REQUERIMENTO

Requerem a inclusão da Deputada Mabel Canto como **coautora** do Projeto de Lei nº 652/2021, de autoria do Deputado Hussein Bakri.

Senhor Presidente,

O Deputado abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o Plenário, a inclusão da Deputada Mabel Canto como coautora do Projeto de Lei nº 652/2021, de autoria do Deputado Hussein Bakri.

Curitiba, 16 de maio de 2023.

Hussein Bakri

Deputado Estadual

Mabel Canto

Deputada Estadual



DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2023, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2023, às 16:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1036** e o
código CRC **1C6A8B4A2E6A5FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9747/2023

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão da Deputada Mabel Cantio, como coautora do Projeto de Lei nº 652/2021, de autoria do Deputado Hussein Bakri, conforme o protocolo de nº 1036/2023, apresentado na Sessão Plenária do dia 17 de maio de 2023.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2023, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9747** e o código CRC **1C6F8D4D3A2E9EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9760/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 652/2021, de autoria dos Deputados Hussein Bakri e Mabel Canto, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de maio de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2023, às 11:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9760** e o código CRC **1D6E8B4D3C3C2DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6247/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/05/2023, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6247** e o
código CRC **1D6F8A4F3D3C2DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2486/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 652/2021

Autores: Hussein Bakri e Mabel Canto

**DENOMINA ELTON CUNHA DONÁ O VIADUTO INTERSEÇÃO I-60,
LOCALIZADO NA BR-376, ACESSO AO CONTORNO LESTE DE PONTA
GROSSA, NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.**

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Hussein Bakri e Deputada Mabel Canto autuado sob o nº 652/2021, tem por objetivo denominar de “Elton Cunha Doná” o viaduto localizado na BR-376, no acesso ao Contorno Leste de Ponta Grossa.

Em sua justificativa, o autor traz a importância da trajetória pessoal e profissional do homenageado no Município, além de anexar a sua certidão de óbito.

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 652/2021, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade denominar um viaduto que dá acesso ao Município de Ponta Grossa, como forma de homenagear uma personalidade do Município onde está situado.

Foi juntada ao presente Projeto de Lei a Certidão de Óbito do homenageado e preenche os requisitos necessários à nomeação do viaduto em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

DEPUTADO GUGU BUENO

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

DEPUTADO DENIAN COUTO

Relator



DEPUTADO DENIAN COUTO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2023, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2486** e o código CRC **1D6D8E6D6D8B6DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10295/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 652/2021, de autoria dos Deputados Hussein Bakri, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 13 de junho de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 16/06/2023, às 10:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10295** e o código CRC **1C6E8D6F9D2D2CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6626/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6626** e o código CRC **1A6D8A6C9B2C2EA**